

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 17ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 28 DE MARÇO DE 2017 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Alvaro Luiz Pinto.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES registrou com pesar o falecimento, na data de ontem, do Gen Ex Zenildo Gonzaga Zoroastro de Lucena, que ocupou o Comando do Ministério do Exército durante a presidência de Itamar Franco e primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso. Relatou que o corpo foi velado no Palácio Duque de Caxias no QG do Comando Militar do Leste na cidade do Rio de Janeiro, contando com as ilustres presenças do Ministro da Defesa Raul Jungmann, do Comandante da Marinha Eduardo Bacellar Leal Ferreira e do Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal Nelson Jobim, além de oficiais, civis e todo o alto escalão de Oficiais-Generais do Rio de Janeiro, sendo a missa de corpo presente celebrada pelo Arcebispo Militar, Dom Fernando. Por fim, destacou a importância do Ministro para o Exército com as suas inúmeras realizações como a transferência de unidades do sul do país para a Amazônia, inclusive, a 16ª Brigada de Infantaria de Selva em Tefé, a recriação dos colégios militares com a reativação dos antigos e a criação de novos, com a revitalização do Serviço de Saúde, dos Hospitais Militares e Policlínicas e a área social, com Hotéis de Trânsito, Clubes Militares para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, representando uma grande perda para o Exército e a sociedade brasileira.

Logo após, o Ministro Presidente associou-se às palavras de pesar e homenagens dirigidas ao Ministro falecido Gen Ex Zenildo Gonzaga Zoroastro de Lucena.

Em seguida, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, compartilhando das homenagens proferidas ao Gen Ex Zenildo Lucena, relatou que durante os anos de 1995 a 1998, na condição de Procurador-Geral da Justiça Militar interino e, ainda, de 1996 a 2000, como Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar, em inúmeras oportunidades, estabeleceu contato com o Ministro Zenildo, então Ministro do Exército, destacando o prestígio dado por ele ao Ministério Público Militar durante toda a sua gestão.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 1-52.2012.7.04.0004 - MG - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTES:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de CLEITON HENRIQUE DE SOUZA FELICIANO, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 240, § 5º, do CPM, e no tocante ao **quantum** da pena aplicada a JOHN LENNON SANTOS LEITE e a WISNEY LUIZ ROSA, ex-Sds Ex; JOHN LENNON SANTOS LEITE e WISNEY LUIZ ROSA, ex-Sds Ex, condenados à pena de 30 dias de detenção, como incurso no art. 254, **caput** e parágrafo único, c/c o art. 240, § 1º, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 16/05/2016. Adv. Drs. Evandro Sousa Netto, Geraldo Marcelino de Freitas Júnior e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena **in concreto**, na modalidade retroativa; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade da citação por edital apontada pela Defensoria Pública da União, representando o Réu CLEITON HENRIQUE DE SOUZA FELICIANO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não conhecia da preliminar defensiva e fará declaração de voto. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento aos apelos Ministerial e da Defesa dos Réus WISNEY LUIZ ROSA e JOHN LENNON SANTOS LEITE, para manter a Sentença recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 10-20.2014.7.08.0008 - PA - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTES:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ANTONIO JOSE LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR e ELIZABETE MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, Civis, do crime previsto no art. 251, **caput**, c/c os arts. 80 e 53, todos do CPM, e DAMIANA CARDOSO DOS SANTOS, Civil, condenada à pena de 03 anos e 09 meses de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 23/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento aos recursos do Órgão Ministerial e da Defesa de DAMIANA CARDOSO DOS SANTOS para manter inalterada a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 61-30.2016.7.09.0009 - MS - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** ADRIANO APARECIDO MENDES FLORES, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 18/07/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade do art. 187 do CPM, em tempo de paz. Na forma do art. 67,

(continuação da Ata da 17ª Sessão de Julgamento, em 28 de março de 2017)

inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso Defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos.

APELAÇÃO Nº 146-13.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: NAIR DOS SANTOS, Civil, condenada à pena de 03 anos e 06 meses de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 30/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar, suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar civis, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade arguida pela Defensoria Pública da União, relativa a incompetência dos Conselhos Permanentes de Justiça para processar e julgar civis, ressalvados os entendimentos dos Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Relator) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que, consideravam que o Réu Civil deveria ser julgado monocraticamente pelo Juiz-Auditor. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos.

APELAÇÃO Nº 29-78.2015.7.11.0211 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE**: SERGIO LEANDRO RIBEIRO FIGUEREDO, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 187, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 13/10/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo do Sd Ex SERGIO LEANDRO RIBEIRO FIGUEREDO, para manter incólume a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos.

APELAÇÃO Nº 18-40.2015.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ALISSON AMERICANO DO BRASIL COSTA, Sd Ex, do crime previsto no art. 187 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 16/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao apelo Ministerial, para, reformando a Sentença hostilizada, condenar ALISSON AMERICANO DO BRASIL COSTA à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, do CPM. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

(continuação da Ata da 17ª Sessão de Julgamento, em 28 de março de 2017)

EMBARGOS Nº 13-90.2016.7.11.0211 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** DAVID WESLEY FERREIRA, Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10/10/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 13-90.2016.7.11.0211. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, declarou a extinção da punibilidade do Sd Ex DAVID WESLEY FERREIRA, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, e § 5º, inciso II, art. 129, e art. 133, tudo do CPM. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 150-18.2015.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ARTUR DA CONCEIÇÃO SALVINI, Sd Aer, do crime previsto no art. 187 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 26/07/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para, reformando a Sentença recorrida, condenar o Sd Aer ARTUR DA CONCEIÇÃO SALVINI à pena de 06 meses de prisão, como incurso no artigo 187, c/c o artigo 59, ambos do Código Penal Militar, com a detração do tempo de prisão provisória cumprida, **ex vi** do art. 67 do CPM. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 13-34.2016.7.07.0007 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTE:** ERNANDES VIRGINIO DA SILVA, ex-Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 16/11/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 13-34.2016.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defesa, por inexistir omissão, e concedeu, de ofício, ordem de **habeas corpus**, para tornar sem efeito a Sentença condenatória do Sd Aer ERNANDES VIRGINIO DA SILVA, determinando o arquivamento do feito, sem renovação, com base no artigo 470, parte final, c/c o artigo 467, alínea "b", ambos do Código de Processo Penal Militar. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 91-93.2016.7.11.0111 - DF - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à extinção da execução da sentença proferida na Ação Penal Militar nº 21-47.2014.7.11.0111, que condenou o ex-Sd Ex BRENNO LIMA RODRIGUES DE ASSIS à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença da MMª Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 24/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar para, cassando a Sentença monocrática da lavra da MM. Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da 11ª CJM, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 21-47.2014.7.11.0111, dar prosseguimento à execução da pena imposta ao ex-Sd Ex BRENNO LIMA RODRIGUES DE ASSIS. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negava provimento ao Recurso ministerial, e mantinha inalterada a Decisão hostilizada e fará declaração de voto.

(continuação da Ata da 17ª Sessão de Julgamento, em 28 de março de 2017)

EMBARGOS Nº 22-67.2015.7.09.0009 - DF - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 17/03/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 22-67.2015.7.09.0009, referente ao Sd Ex JACKSON DE SOUZA MILITÃO. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes opostos pelo Ministério Público Militar, para manter inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acolhia os Embargos interpostos pelo **Parquet** militar, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro ALVARO LUIZ PINTO, proferido na Apelação nº 22-67.2015.7.09.0009.

APELAÇÃO Nº 18-23.2015.7.06.0006 - BA - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE:** LUCAS CORREIA LINS DOS SANTOS, Sd Aer, condenado à pena de 04 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, c/c o art. 189, inciso I, segunda parte, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 08/07/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 206-30.2015.7.12.0012 - AM - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** GABRIEL LUCAS RIBEIRO CORREIA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 28/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar defensiva, de perda da condição de procedibilidade/prosseguibilidade. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam a preliminar de perda da condição de procedibilidade/prosseguibilidade e pressuposto do processo, com a consequente perda do objeto, e concediam “**habeas corpus**” de ofício ao ex-Sd GABRIEL LUCAS RIBEIRO CORREIA, para trancar a Ação Penal Militar nº 206-30.2015.7.0012 com fulcro no artigo 470, c/c o artigo 467, alínea “b”, tudo do CPM. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares defensivas, de ausência de condição de militar pela exclusão anterior à consumação da deserção; de nulidade do processo por violação das garantias constitucionais do acusado no IPD; de nulidade por cerceamento de defesa em razão do indeferimento de oitiva de testemunha. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de inconstitucionalidade do crime de deserção em tempo de paz e de violação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Nos termos do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito, por maioria**, deu provimento parcial ao Recurso da Defesa para, mantendo a condenação nos termos da Sentença, transformar a pena de prisão para detenção, e conceder o benefício do “**sursis**” pelo prazo de 02 anos, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a alínea “a”, e se obrigando a comparecer trimestralmente perante o Juízo de Execução, designando o Juízo de primeiro grau para presidir a audiência admonitória, “**ex vi**” do art. 611 do mesmo Diploma Legal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator), MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e MARCO ANTÔNIO DE

(continuação da Ata da 17ª Sessão de Julgamento, em 28 de março de 2017)

FARIAS davam provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para reformar a Sentença “**a quo**”, reconhecer o estado de necessidade esculpante e absolver o ex-Sd Ex GABRIEL LUCAS RIBEIRO CORREIA, com fundamento no art. 439, alínea "d", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 156-62.2015.7.03.0203 - RS - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: LEONARDO SIMÕES DA SILVA, MN-RC, condenado à pena de 04 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, c/c o art. 189, inciso I, última parte, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 24/08/2016. Adv. Dra. Eliandra Erthal Carreiro.

O Presidente proclamou decisão, nos termos do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, e preliminarmente declarou a extinção do feito, sem exame de mérito, com a consequente concessão de **habeas corpus** de ofício, para tornar sem efeito a Sentença condenatória prolatada pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 2ª Auditoria da 3ª CJM, com base nos incisos IV e VI do art. 485 do Código de Processo Civil, aplicado analogicamente, e, com fundamento na alínea "i" do art. 467, c/c a alínea "c" do art. 468 e a segunda parte do **caput** do art. 470, todos do CPPM, em face da ausência da condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ rejeitavam a preliminar e prosseguiram no exame do mérito recursal. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 8-12.2016.7.07.0007 - PE - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: JOSE AUREO RIBEIRO NEGROMONTE, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 29/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de arquivamento do feito, por falta de condição de procedibilidade. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo, para manter íntegra a Sentença recorrida.

A Sessão foi encerrada às 19h30.

Processos em mesa:

- 1 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 2 - Apelação - 84-13.2016.7.01.0101 (LMG/AVO) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 3 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
- 4 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2-21.2016.7.00.0000 (CAS/JBF) Adv. GUILHERME SILVEIRA ARBOITH
- 5 - Apelação - 97-43.2014.7.09.0009 (JBF/LMG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 6 - Embargos de Declaração - 48-11.2006.7.01.0201 (MEG) AP(FE) Adv. PAULO FERNANDO MARQUES CAVALCANTI
- 7 - Embargos de Declaração - 53-32.2016.7.00.0000 (MAF) CJUST Adv. PAULO CÉSAR BOGUE E MARCATO
- 8 - Apelação - 116-13.2015.7.02.0202 (JBF/CAS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 17ª Sessão de Julgamento, em 28 de março de 2017)

- 9 - Apelação - 18-33.2012.7.02.0202 (LCM/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. ERNESTO BIM
- 10 - Apelação - 140-71.2015.7.11.0111 (CAS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 49-44.2016.7.11.0111 (JPC/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 135-81.2015.7.07.0007 (OSB/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 43-28.2016.7.01.0301 (MVS/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 174-18.2015.7.09.0009 (JCF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 117-97.2015.7.09.0009 (LCM/PAQ) AUD9aCJM Adv. FABIO CARVALHO MENDES e MARCOS MARQUES FERREIRA
- 16 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 17 - Apelação - 94-51.2014.7.07.0007 (JBF/MAF) RSE Adv. ARLINDO EDUARDO DE LIMA JÚNIOR
- 18 - Apelação - 95-43.2014.7.10.0010 (MVS/PAQ) AUD10aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 83-74.2011.7.01.0401 (PAQ/ALP) 4aAUD1aCJM Adv. PAULO CEZAR GOMES LAMEIRÃO
- 20 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO CARDOSO DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO MOURA GOTTGTROY LOPES
- 21 - Apelação - 30-07.2015.7.07.0007 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 14-25.2014.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 92-69.2016.7.11.0211 (JPC/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 107-85.2014.7.02.0202 (JBF/CAS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 108-06.2015.7.03.0203 (MEG/JPC) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 32-42.2015.7.11.0111 (JCF/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 154-55.2015.7.01.0201 (PAQ/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 110-68.2015.7.07.0007 (JBF/MVS) AUD7aCJM Adv. JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DA ROCHA e THIAGO NEVIANI DA CUNHA
- 29 - Apelação - 282-12.2014.7.01.0201 (JPC/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 108-53.2012.7.01.0401 (JPC/PAQ) 4aAUD1aCJM Adv. MARCOS LEAL DA SILVA
- 31 - Apelação - 2-05.2016.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 154-50.2015.7.05.0005 (AVO/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 1-27.2016.7.10.0010 (OSB/AVO) AUD10aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 214-96.2013.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 191-10.2014.7.01.0301 (JPC/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. CLARÍSSIA DE CARVALHO MENDES, CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA, JOSSANE WESZ LEITEMPERGER e RODRIGO COSTA ARGENTA
- 36 - Apelação - 214-24.2012.7.01.0301 (OSB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. CARLOS HENRIQUE SOARES MELO
- 37 - Apelação - 62-81.2014.7.02.0202 (JPC/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. CLÁUDIO LINO DOS SANTOS SILVA
- 38 - Apelação - 84-51.2014.7.02.0102 (JCF/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 12-08.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 7-08.2015.7.12.0012 (JBF/CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 3-65.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 229-85.2015.7.01.0301 (MAF/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 43 - Apelação - 52-09.2014.7.10.0010 (MEG/OSB) AUD10aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 26-67.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 110-49.2014.7.12.0012 (AVO/MVS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 126-57.2015.7.02.0202 (PAQ/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. JERONIMO GABRIEL GONZALES, LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO e WALTER RODRIGUES DA CRUZ
- 47 - Apelação - 92-74.2014.7.04.0004 (JBF/CAS) AUD4aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 74-32.2013.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 4-36.2013.7.01.0301 (MAF/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO JOSE RIBEIRO DE CARVALHO

(continuação da Ata da 17ª Sessão de Julgamento, em 28 de março de 2017)

- 50 - Apelação - 116-90.2013.7.02.0102 (LMG/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. ELCILANE DA SILVA HENRIQUE, FELIPE AUGUSTO GALVÃO AMBRÓSIO ESPÍDOLA, GUSTAVAO VILAS BOAS DE CASTRO, MAURO FRANCISCO DE CASTRO e THIAGO FERREIRA FARO
- 51 - Apelação - 10-21.2015.7.03.0203 (OSB/PAQ) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 38-02.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 53 - Apelação - 37-89.2015.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 74-60.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU
- 55 - Apelação - 139-69.2014.7.03.0103 (CNS/JBF) AGREG Adv. DPU
- 56 - Apelação - 98-54.2015.7.07.0007 (CAS/AVO) RSE Adv. DPU
- 57 - Apelação - 26-69.2014.7.11.0111 (MAF/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. GLAUBER MELO NASSAR, HUGO MOREIRA BRITO e WELBER JOSÉ DOS SANTOS
- 58 - Apelação - 20-97.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 84-77.2015.7.10.0010 (JCF/ALP) AUD10aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 154-26.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 17-22.2015.7.03.0103 (CAS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. PAULO AUGUSTO COSTA
- 62 - Apelação - 305-46.2014.7.01.0301 (LCM/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. ALVARO MEDINA LOUZADA
- 63 - Apelação - 76-34.2013.7.08.0008 (CAS/PAQ) AUD8aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 153-07.2014.7.01.0201 (CAS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 65 - Apelação - 46-92.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU e RAFAEL CASSIO DA SILVA PATRIOTA
- 66 - Apelação - 153-61.2015.7.11.0211 (LCM/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. BRUNO ARAÚJO, KEILA CORRÊA NUNES JANUÁRIO, MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO e VITOR FONSECA ARAÚJO
- 67 - Apelação - 49-90.2016.7.03.0103 (JPC/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 68 - Apelação - 66-19.2015.7.08.0008 (JCF/CNS) AUD8aCJM Adv. DPU e JOSÉ ALLYSON ALEXANDRE COSTA
- 69 - Apelação - 79-21.2012.7.01.0201 (CNS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS, CARLOS ROBERTO DE SANTANA GARGEL e DPU
- 70 - Apelação - 44-66.2013.7.10.0010 (CNS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 71 - Apelação - 52-28.2015.7.05.0005 (CAS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 37-62.2016.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU e LICURGO LOTTI VALENÇA
- 73 - Apelação - 90-43.2016.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 74 - Apelação - 122-54.2014.7.02.0202 (MAF/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 75 - Apelação - 100-59.2015.7.02.0202 (CNS/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 76 - Apelação - 191-39.2016.7.11.0211 (MVS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 77 - Apelação - 219-64.2012.7.01.0101 (AVO/MVS) EIFNU Adv. DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 78 - Apelação - 27-56.2014.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 79 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 80 - Apelação - 65-61.2014.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 81 - Apelação - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 82 - Apelação - 14-86.2016.7.08.0008 (LCM/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 83 - Apelação - 282-17.2011.7.01.0201 (MVS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 84 - Apelação - 62-34.2016.7.11.0211 (MAF/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 85 - Apelação - 5-16.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 86 - Apelação - 290-68.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO ROGÉRIO DA CRUZ LUIZ
- 87 - Apelação - 15-60.2016.7.11.0211 (CAS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 88 - Apelação - 63-60.2016.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 89 - Apelação - 1-16.2016.7.03.0303 (OSB/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 90 - Apelação - 70-45.2015.7.11.0211 (JPC/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 91 - Apelação - 40-17.2016.7.07.0007 (JPC/PAQ) AUD7aCJM Adv. DPU e LICURGO LOTTI VALENÇA
- 92 - Apelação - 119-67.2015.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 17ª Sessão de Julgamento, em 28 de março de 2017)

- 93 - Apelação - 261-78.2015.7.12.0012 (JPC/PAQ) AUD12aCJM Adv. DIEGO ARAÚJO BENAYON e SIDNEY COELHO
- 94 - Apelação - 142-57.2014.7.01.0401 (JBF/MAF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 95 - Apelação - 10-47.2013.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. SÉGIO GOMES DE ALMEIDA
- 96 - Embargos - 95-22.2010.7.12.0012 (PAQ/MAF) AP Adv. DPU
- 97 - Embargos - 102-59.2015.7.11.0111 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 98 - Embargos - 104-35.2014.7.09.0009 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 99 - Embargos - 123-67.2015.7.07.0007 (MEG/JPC) AP Adv. DPU
- 100 - Embargos - 108-38.2015.7.09.0009 (JPC/PAQ) AP Adv. DPU
- 101 - Embargos - 269-90.2012.7.11.0011 (OSB/AVO) AP Adv. DPU
- 102 - Embargos - 164-49.2013.7.12.0012 (MAF/AVO) AP Adv. DPU
- 103 - Embargos - 167-88.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 104 - Embargos - 138-92.2015.7.11.0211 (JBF/CAS) AP Adv. DPU
- 105 - Embargos - 121-39.2014.7.03.0203 (LMG/JBF) AP Adv. DPU
- 106 - Embargos - 138-04.2015.7.01.0201 (JCF/ALP) RSE Adv. DPU
- 107 - Embargos - 77-90.2012.7.10.0010 (JBF/CNS) AP Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 108 - Embargos - 172-13.2014.7.01.0201 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 109 - Embargos - 64-19.2015.7.09.0009 (JPC/PAQ) AP Adv. DPU
- 110 - Recurso em Sentido Estrito - 54-94.2016.7.03.0303 (ALP) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 111 - Recurso em Sentido Estrito - 105-51.2015.7.03.0203 (JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 112 - Recurso em Sentido Estrito - 186-95.2016.7.09.0009 (MVS) AUD9aCJM Adv. ARLEI DE FREITAS, DPU, EVALDO CORRÊA CHAVES e FÁBIO RICARDO TRAD
- 113 - Recurso em Sentido Estrito - 93-76.2015.7.02.0102 (LMG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 114 - Recurso em Sentido Estrito - 147-61.2016.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 115 - Recurso em Sentido Estrito - 205-66.2015.7.11.0111 (ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 116 - Recurso em Sentido Estrito - 217-37.2016.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 117 - Revisão Criminal - 208-35.2016.7.00.0000 (OSB/AVO) AP Adv. ALEXSANDER LÉSNIK SCHUQUEL e CRISTIANO FERREIRA BORGES
- 118 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 119 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO
- 120 - Apelação - 124-82.2014.7.03.0303 (CAS/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 121 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 29/03/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno